

**EDITAL Nº 016/2022 – PPGPS**

A Profa. Dra. Sonia Maria Marques Gomes Bertolini, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições,

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde,

**TORNA PÚBLICO**

A abertura do Processo de Seleção Interna de Bolsas para o **DOUTORADO** em Promoção da Saúde.

**Artigo 1º OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas de DOUTORADO para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE.

**Artigo 2º DISPONIBILIDADE DE COTAS**

MODALIDADE	QUANTIDADE
Taxa PROSUP/ CAPES	2

*Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- **Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)** ao Doutorando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#)

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

A distribuição das bolsas **Taxa PROSUP /CAPES** se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 013/2022**, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses). As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação;
- c) Participação de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- d) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário;
- e) Realização de estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- f) Repasse mensal à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

### Artigo 3º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgps@unicesumar.edu.br](mailto:ppgps@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**);
- e) Horário de disponibilidade para permanência na instituição (**Anexo IV**).

**Artigo 4º DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	11 a 13/07/2022
Seleção	14/07/2022*
Divulgação do resultado	15/07/2022
Implementação	<ul style="list-style-type: none"><li>Conforme o calendário do PROSUP/CAPES</li></ul>

\* A Comissão de bolsas, caso considere necessário para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

**Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos candidatos inscritos serão considerados pela comissão de bolsa: os requisitos do presente edital, a produção científica, a disponibilidade e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital Nº **013/2022**. Tais critérios visam a concessão das bolsas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

**Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO****TAXA PROSUP/CAPES**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES;**
- Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com

qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;

- h) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES.**

### **Artigo 7º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no **Artigo 2º**, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

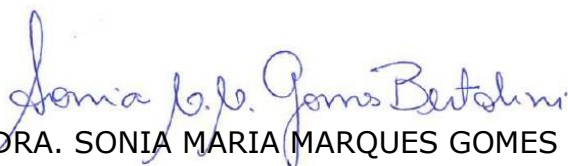
### **Artigo 8º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa TAXA PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá, 11 de julho de 2022.



PROFA. DRA. SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI

Coord. do Programa e Pós-Graduação em Promoção da Saúde

**Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Matriculado no Doutorado em PROMOÇÃO DA SAÚDE, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital **Nº 016/2022** - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data: Maringá-PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****Assinatura do(a) Candidato (a) :** \_\_\_\_\_

**Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário para permanência na instituição****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins dispor de:

( ) 20 horas

para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade:

( ) Taxa Prosup/Capes – Modalidade II

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo IV – Disponibilidade**

MESTRANDO/DUTORANDO:				CH.	( ) 40 horas ( ) 20 horas
Programa:					
DIAS	HORÁRIO	MANHÃ	HORÁRIO	TARDE	
Segunda-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Terça-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Quarta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Quinta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		
Sexta-feira			13:00-14:00		
	08:00-09:00		14:00-15:00		
	09:00-10:00		15:00-16:00		
	10:00-11:00		16:00-17:00		
	11:00-12:00		17:00-18:00		